



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI – Edição Nº 1.597 – Terça-feira, 22 de junho de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 22 DE JUNHO DE 2021.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 22 DE JUNHO DE 2021.....	1
DECRETO Nº 352, DE 22 DE JUNHO DE 2021	2
DECRETO Nº 353, DE 22 DE JUNHO DE 2021.....	2
PODER LEGISLATIVO	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE, com base no Art. 52 e no inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar Especial, por anulação total ou parcial de dotação, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para ocorrer com as Despesas de Cerca do Aterro Controlado do Município de Luís Gomes-RN:

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
2000- PODER EXECUTIVO
2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL
542 – CONTROLE AMBIENTAL
1002 – MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.40 – RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO
400000.00 – DESPESAS CAPITAL
449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES:.....R\$ 50.000,00
FONTES DE RECURSOS: 10000000 – RECURSOS PRÓPRIO – 0.1.00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de anulação de total ou parcial de dotação Orçamentária, forma abaixo:

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
2000- PODER EXECUTIVO
2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL
542 – CONTROLE AMBIENTAL
1002 – MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.40 – RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
(350) 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA:.....R\$ 10.000,00
FONTES DE RECURSOS: 10000000 – RECURSOS PRÓPRIO – 0.1.00

AÇÃO: 2.22 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES - SEMTUMA

300000.00 – DESPESAS CORRENTE
(357) 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA:.....R\$ 10.000,00
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0.1.00

AÇÃO: 1.219 – IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERM DE RESÍDUOS SÓLIDO
400000.00 – DESPESAS CAPITAL
(347) 449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 10.000,00
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0.1.00
2010 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

AÇÃO: 1.214 – RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
400000.00 – DESPESAS CAPITAL
(469) 449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES:.....R\$ 20.000,00
FONTES DE RECURSOS: 10000000 – RECURSOS PRÓPRIO – 0.1.00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Suplementar por anulação total ou parcial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Orçamentária Anual no 489, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento de 2021 – LOA, Lei Municipal no 483, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial para ocorrer com as despesas de Repasse para a Associação, Fundação e Centro de Assistência Social no município de Luís Gomes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 10; Parágrafo Único, do Art. 12 e nos incisos I e III, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Ele, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 71.000,00 (setenta mil reais), para ocorrer com as despesas de Subvenções a instituição privada sem fins lucrativos.

00.002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
20.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA 1001 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV. 1.227 SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE: 1.000.000 - Ordinário
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
335000.00 – Transferência a Instituições privada sem fins lucrativos

3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS:.....R\$ 45.500,00

00.002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
20.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO 13 CULTURA
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURA
PROGRAMA 25 APOIO A CULTURA
PROJETO/ATIV. 1.235 SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÃO E FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL, SÓCIO CULTURAL
FONTE: 1.000.000 - Ordinário
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
335000.00 – Transferência a Instituições privada sem fins lucrativos
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS:.....R\$ 25.500,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de anulação total ou parcial de dotação.

00.002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
20.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO 2003 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA 1001 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV. 2.29 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAS
FONTE: 1.000.000 - Ordinário
300000.00 DESPESAS CORRENTES
(552)339039.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA: R\$ 25.000,00

00.002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
20.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO 13 CULTURA
SUB-FUNÇÃO 392 DIFUSÃO CULTURA
PROGRAMA 1010 PROMOVER A ARTE E A CULTURA
PROJETO/ATIV. 1.195 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS-
GRUPOS TEATROS - FOLCLORE
FONTE: 1.000.000 - Ordinário
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
(666)339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA..R\$ 35.000,00

PROJETO/ATIV. 1.196 CRIAR MUSEU MUNICIPAL
FONTE: 1.000.000 - Ordinário
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
(670)339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA
JURÍDICA..R\$ 11.000,00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Orçamentária Anual no 489, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento de 2021 – LOA, Lei Municipal no 483, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no art. 1º, da presente Lei.
Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 352, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Adiantamento do Pagamento da Gratificação Natalina (13º Salário) para os Servidores Efetivos e de Caráter de Confiança da Prefeitura Municipal de Luís Gomes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Municipal 052/99;

Considerando a praxe anual e perspectiva de alívio de desembolso orçamentário, etc,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento neste mês de junho de 2021, de 50% (cinquenta por cento) da Gratificação Natalina (13º Salário) aos servidores efetivos e de caráter de confiança do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Art. 69, da Lei Municipal 052/99.

Parágrafo Único. Que a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças, tomem as providências necessárias ao cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta da dotação específica, consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 353, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando as tradicionais manifestações culturais alusivas ao dia de São João;

Considerando os costumes da população e tradição da população nordestina;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal local, no dia 24 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão das comemorações alusivas ao dia consagrado à "São João Batista", comemorada nacionalmente.

Art. 2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Ver. Antônio Linhares) e outras assim consideradas e os que estejam diretamente envolvidas com as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus.

Art. 3º Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com